



PROJETO DE LEI Nº. 166/2019

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como específica.

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia 21/10/19

Visto: 1º secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 75.295.188/0001-41, localizada na Rua Denhei Kanashiro, 650, no Município de Apucarana, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será destinado ao pagamento dos profissionais do setor de saúde, que atuam na habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências.

Parágrafo único. O valor especificado no *caput* será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela entidade quando da formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º Fica à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa nº 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A contribuição concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Fomento.



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana - AMS, nos termos da Lei Municipal nº. 150, de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apucarana - APAE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 75.295.188/0001-41, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A contribuição em análise se justifica pelo fato de que a APAE é a única entidade do município que possui um atendimento multidisciplinar completo, para o atendimento de deficientes intelectuais e múltiplas deficiências, contando em 2018 (com base nos registros em relatórios), com o atendimento de aproximadamente 390 pessoas e suas famílias.

Vale destacar que a referida entidade presta atendimento de forma sistematizada e continuada as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, oferecendo um atendimento global, do nascimento à idade adulta, a contribuição em comento será utilizada no pagamento dos profissionais do setor de saúde, que atuam na habilitação e reabilitação do público atendido, proporcionando a melhoria do estado de saúde de seus pacientes.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal